

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

---

A T O N.º 01/2022

Revisa a partir de 1º de julho de 2022 os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como os demais serviços prestados pelo Sanep, e atualiza o valor da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474 de 25 de outubro de 1965, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838 de 02 de maio de 1984, RESOLVE:

**Art. 1º** – Revisar os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP no percentual de 14,66%, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal n.º 6.294/2015, a partir de 1º de julho de 2022, com base na variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), de maio de 2021 a abril de 2022, a incidir sobre os valores vigentes em junho de 2022.

**Parágrafo único.** Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no *caput* deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

**Art. 2º** – Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.411/2016, proceder o cálculo anual da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos com base na Unidade de Referência Municipal (URM) tributária vigente em janeiro do ano de 2022 fixada pelo Decreto Municipal n.º 6.480/2021, cujo valor é R\$ 132,32 (cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de junho de 2022.

**Art. 3º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO SANEP, em 26 de maio de 2022.

Michele Larroza Alsina  
Diretora-Presidente do SANEP